



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1277/16

Boa Viagem-CE., 04 de março de 2016.

“DISPÕE SOBRE TORNAR OBRIGÁTORIO AFIXAR E, EM LOCAL VISIVEL, O NOME DOS RESPONSÁVEIS ADMINISTRATIVOS, MÉDICOS, ODONTOLOGOS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BEM COMO SUAS ESPECIALIDADES, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.** Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatório afixar e, em lugar visível, os nomes dos responsáveis administrativos, médicos plantonistas, médicos, odontólogos, enfermeiros plantonista e do atendimento ambulatorial, e suas especialidades, em todas as unidades de saúde do Município.

Art. 2º. A responsabilidade pelo artigo 1º fica a cargo da direção ou responsável pela unidade de saúde do município, que responderá junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo o não cumprimento.

Parágrafo Único: As Penalidades serão de acordo com o Regime Jurídico Único do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce.

Art.3º. Todos os munícipes poderão fiscalizar e formalizar denuncia quando do não cumprimento desta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2016.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal